



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.697, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Revoga a Lei Municipal 1.691, sancionada em 20 de setembro de 2001, e dá nova redação ao art. 3.º da Lei Municipal 1.407, sancionada em 18 de agosto de 1995.

O Povo de Carmo do Paranaíba-MG, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica revogada totalmente a Lei Municipal 1.691, sancionada em 20 de setembro de 2001.

Art. 2.º. O art. 3.º da Lei Municipal 1.407, sancionada em 18 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Gestão.

II - Dos prestadores de serviços públicos e privados:

a) 01 representante do setor de hospitais;

b) 01 representante da APAE.

III - 02 representantes dos profissionais de serviço relacionados com a saúde.

IV - Dos usuários:

a) 01 representante das Associações de Bairro;

b) 01 representante das Associações da Zona Rural;

c) 01 representante do Sindicato do Trabalhadores;

d) 01 representante dos Clubes de Serviço;

e) 01 representante das Creches;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

f) 01 representante da Associação de Deficientes Físicos/ADECAP.

§1.º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.

§2.º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.

§3.º. A Sociedade São Vicente de Paula será suplente da Associação dos Deficientes Físicos".

Art. 3.º. esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aos 17 de dezembro de 2001.

AJAX BARCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

